

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 008

São Paulo

quinta-feira, 12 de janeiro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.507, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município comarca de São Roque, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S/A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.014,80m2 (dois mil, catorze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Dacache, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1248/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: “O terreno começa no ponto (A) que dista 14,60m à direita da estaca 569 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 8,97m em reta pela faixa divisiva até o ponto (B) que dista 14,60m à direita da estaca 569 + 9,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 151,00m em reta pela faixa divisiva até o ponto (C) que dista 16,00m à direita da estaca 577 + 8,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 112,59m em reta pela faixa divisiva até o ponto (D) que dista 20,50m à direita da estaca 583 + 1,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 4,70m em reta pela cerca divisiva até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 583 + 2,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com Calixto Lafif Fakhouri; 33,10m em reta pela faixa divisiva até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 581 + 9,21m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 50,38m em reta pela faixa divisiva até o ponto (G) que dista 25,00m à direita da estaca 578 + 18,67m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 52,67m em reta pela faixa divisiva até o ponto (H) que dista 25,00m à direita da estaca 576 + 6,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 43,20 metros em reta pela faixa divisiva até o ponto (I) que dista 40,00m à direita da estaca 573 + 16,00m do eixo da V.2 locado; confrontando com os expropriados; 51,13m em reta pela faixa divisiva até o ponto (J) que dista 25,00m à direita da estaca 571 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 38,35m em reta pela faixa divisiva, confrontando com os expropriados até o ponto (A) de partida.”

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de janeiro — Quinta-feira

10h30 Prefeitos e Ex-Prefeitos da Região de Bauru.
11h Prefeito do Município de Cruzeiro, Dr. Hamilton Vieira Mendes.
11h30 Reitor da Universidade de Campinas — Unicamp, Prof. Dr. Paulo Renato Costa Souza.
16h Deputado Federal Del Bosco Amaral.
16h30 Tribuna de Santos, Entrevista.
17h Presidente do Conselho de Coordenação das Associações de Favelas, Sr. Messias José da Silva.
17h30 Prefeito do Município de Campinas, Dr. Jacó Bittar.

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	22
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa....	35
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios....	36
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	36
Editais.....	21	Boletim Federal.....	39

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.508, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.073,40m2 (um mil, setenta e três metros quadrados e quarenta décimetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Sebastião Moura Garcia, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1289/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: “O terreno começa no ponto (A) que dista 25,00m à esquerda da estaca 3978 + 2,26m do eixo da V.1 locado, seguem: 41,25m em reta pela faixa divisiva até o ponto (B) que dista 25,50m à esquerda da estaca 3980 + 2,26m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 68,04m em reta pela faixa divisiva até o ponto (C) que dista 25,50m à esquerda da estaca 3983 + 10,30m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 29,70m acompanhando a vala divisiva até o ponto (D) que dista 16,00m à esquerda da estaca 3984 + 18,40m do eixo da V.1 locado, confrontando com João Game e Anil Game; 120,40m em reta pela faixa divisiva até o ponto (E) que dista 16,00m à esquerda da estaca 3978 + 18,00 metros do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 18,48m em reta pela faixa divisiva, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.”

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.509, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.973,15 m2 (um mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e quinze décimetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Marília Maria Junqueira de Matos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1272/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: “O terreno começa no ponto (A) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3930 + 0,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 59,81m em reta pela faixa divisiva até o ponto (B) que dista 52,00m à esquerda da estaca 3932 + 8,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 43,54m em reta pela

faixa divisiva até o ponto (C) que dista 60,00m à esquerda da estaca 3934 + 8,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 13,22m em reta pela faixa divisiva até o ponto (D) que dista 60,00m à esquerda da estaca 3935 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 38,30m em reta pela faixa divisiva até o ponto (I) que dista 42,00m à esquerda da estaca 3936 + 10,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 57,46m acompanhando a faixa divisiva até o ponto (G) que dista 42,00m à esquerda da estaca 3933 + 18,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 66,00m em reta pela faixa divisiva até o ponto (H) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3930 + 18,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 18,00m em reta pela faixa divisiva, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.”

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.510, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.337,50m2 (seis mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque e Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Sebastião Moura Garcia, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1272/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: “O terreno começa no ponto (I) que dista 42,00m à esquerda da estaca 3936 + 10,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 44,18m em reta pela faixa divisiva até o ponto (J) que dista 70,00m à esquerda da estaca 3938 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 14,33m em reta pela faixa divisiva até o ponto (K) que dista 70,00m à esquerda da estaca 3938 + 12,20m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 43,50m em reta pela faixa divisiva até o ponto (L) que dista 70,00m à esquerda da estaca 3940 + 12,20m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 34,80m em reta pela faixa divisiva até o ponto (M) que dista 70,00m à esquerda da estaca 3942 + 7,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 35,39m em reta pela faixa divisiva até o ponto (N) que dista 70,00m à esquerda da estaca 3944 + 7,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 29,24m em reta pela faixa divisiva até o ponto (O) que dista 70,00m à esquerda da estaca 3946 + 5,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 42,84m em reta pela faixa divisiva até o ponto (P) que dista 47,00m à esquerda da estaca 3948 + 5,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 17,81m em reta pela faixa divisiva até o ponto (Q) que dista 37,40m à esquerda da estaca 3949 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado 31,00m à esquerda da estaca 3946 + 4,40m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 61,10 metros em reta pela faixa divisiva até o ponto (S) que dista 41,00m à esquerda da estaca 3942 + 16,90m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 133,65m acompanhando a faixa divisiva, confrontando com a FEPASA até o ponto (I) de partida.”

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.